

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

MANUAL DE INSTRUÇÕES

FUNDAÇÃO IBGE
DT/SUESP
DEAGRO/DIECA

S U M Á R I O

	Pág.
1 . OBJETIVO	1
2 . ÂMBITO DE INVESTIGAÇÃO	1
3 . PROFUNDIDADE DE INVESTIGAÇÃO	1
4 . PERIODICIDADE	1
5 . METODOLOGIA	1
5.1 - Procedimentos Metodológicos Básicos	2
5.1.1 - Para as Culturas Temporárias	2
5.1.2 - Para as Culturas Permanentes	4
5.1.3 - Entressafra	5
5.2 - Procedimentos Metodológicos Complementares	6
6 . PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS	7
7 . PRODUTOS AGRÍCOLAS INVESTIGADOS	8
8 . CONCEITOS GERAIS E ESPECÍFICOS	8
8.1 - Culturas Temporárias	8
8.2 - Culturas Permanentes	8
8.3 - Produtos com Duas Safras no Ano Civil	9
8.3.1 - Primeira Safra	9
8.3.2 - Segunda Safra	9
8.4 - Mês Final de Colheita	9
9 . CONCEITOS BÁSICOS	9
9.1 - Áreas, Produções e Rendimentos Médios das Culturas Temporárias e Permanentes	9
9.1.1 - Área Plantada	9
9.1.2 - Área Colhida	10
9.1.3 - Produção Esperada	12
9.1.4 - Produção Obtida	12
9.1.5 - Rendimento Médio Esperado	12
9.1.6 - Rendimento Médio Obtido	12
9.2 - Unidade de Medida	12
9.2.1 - Área	12
9.2.2 - Produção	12
9.2.3 - Rendimento Médio	12
10. MODELOS DE FORMULÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS A NÍ VEL DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO	12
11. APLICAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO	13
12. RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS POR PRODUTO AGRÍCOLA <u>IN</u> FORMADO	14

	Pág.
12.1 - Fase Predominante no Mês	15
12.2 - Condições Climáticas	15
12.3 - Ataque de Pragas e/ou Moléstias	15
12.4 - Aspectos Econômicos	15
13. OUTROS MODELOS DE FORMULÁRIOS	15
13.1 - Modelo A	15
13.2 - Modelo B	16
13.3 - Modelo C	16
13.4 - Boletim de Consulta	16
14. INTEGRAÇÃO DO LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA COM A PESQUISA SOBRE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL.	17
ANEXOS (Formulários)	
MODELO 1	18
MODELO 2	19
MODELO 3	20
MODELO A	
MODELO B	
MODELO C	
BOLETIM DE CONSULTA	

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

1 . OBJETIVO

O Levantamento Sistemático da Produção Agrícola é uma pesquisa mensal de previsão e acompanhamento das safras agrícolas de 33 produtos prioritários em cada ano civil.

Fornece, mensalmente, estimativas de área, produção e rendimento médio, desde a fase de intenção de plantio até o final da colheita de cada cultura investigada, abrangendo portanto, todo o ciclo vegetativo da cultura, o que permite no final do acompanhamento, a consignação das estimativas de área colhida, produção obtida e rendimento médio obtido, a nível nacional e a nível de Unidade da Federação.

2 . ÂMBITO DE INVESTIGAÇÃO

A pesquisa é de âmbito nacional, abrangendo 26 (vinte e seis) Unidades da Federação, ou sejam, os 23 (vinte e três) Estados, o Distrito Federal, e os Territórios de Roraima e Amapá.

3 . PROFUNDIDADE DE INVESTIGAÇÃO

São levantadas informações sobre áreas plantada e colhida, produções esperada e obtida, rendimentos médios previsto e obtido, e outras informações sobre a situação das lavouras quanto à ação de fenômenos climáticos adversos, incidência de pragas e moléstias, fatores econômicos e outros dados correlacionados com a área cultivada, a produção e a produtividade.

4 . PERIODICIDADE

Mensal. A pesquisa se desenvolve em cada ano civil, mês a mês, de janeiro a dezembro.

5 . METODOLOGIA

O mecanismo de coleta posto em execução prevê a realização de levantamentos sobre áreas plantada e colhida para culturas temporárias; área total cultivada, área ocupada com pés em produção e área colhida para culturas permanentes; produções

esperada e obtida; produtividades prevista e obtida.

O esquema de investigação está estruturado por produto agrícola em cada Unidade da Federação, consideradas as peculiaridades regionais, os órgãos envolvidos no trabalho, os aspectos agronômicos e as bases físicas existentes, ou estabelecidas para a realização da tarefa.

A obtenção dos dados se verifica por investigações mensais específicas, segundo a orientação do SEAGRO de cada Delegacia e realizadas pela Rede de Coleta do IBGE, técnicos de outros órgãos que atuam na área, produtores e outros colaboradores sediados nos diversos municípios, bem como, pelos representantes técnicos de entidades públicas e privadas que participam dos colegiados técnicos de estatísticas agrícolas a nível estadual, regional e municipal (GCEA, COREA e COMEA).

Este sistema de coleta consubstancia-se portanto, no acompanhamento permanente da evolução da produção agrícola e na sua avaliação sempre atualizada, quer pelos resultados de levantamentos diretos, como também, pelas informações complementares obtidas nos registros administrativos mantidos pelas entidades públicas e privadas que atuam no setor agropecuário, como sejam, informações sobre meteorologia, ação dos agentes climáticos adversos, incidência de pragas e moléstias e suas repercussões na produtividade esperada, suporte creditício e financiamentos concedidos, comercialização, industrialização, demanda de insumos tecnológicos (sementes selecionadas e fiscalizadas, corretivos, fertilizantes, mecanização da lavoura, armazenagem e estocagem de produtos agrícolas) e outras informações correlatas.

5.1 - Prócedimentos Metodológicos Básicos

5.1.1 - Para as culturas temporárias

a) Intenção de plantio e/ou preparo do solo

Durante a fase de intenção de plantio e/ou preparo do solo, devem ser levantadas informações sobre a demanda de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, corretivos, mecanização, etc.) e outras, junto aos produtores, associações de classe e cooperativas.

Com base nas informações obtidas, deverá ser realizada a la. estimativa da área a ser plantada e utilizando-se a média das produtividades normais alcançadas nas últimas safras, será estimada a produção esperada.

b) Na conclusão da semeadura ou do plantio definitivo

No mês que corresponder à conclusão total da semeadura ou do plantio definitivo (culturas que se multiplicam por tubérculos, raízes e mudas e que, em alguns casos, necessitam de transplante) é realizada, para cada produto agrícola, a verificação da área efetivamente plantada, e efetuada a estimativa da produção esperada com base nas produtividades normais obtidas nas últimas safras, consideradas as condições climáticas ocorrentes nas fases de preparo do solo e plantio.

c) Durante os tratos culturais

Na fase de tratos culturais, período que vai desde a conclusão do plantio até a colheita, são realizados levantamentos e observações de campo, a cada mês, por produto agrícola, sobre o comportamento da cultura frente às ocorrências de ordem climática e patogênica, sendo avaliadas as variáveis "área plantada" e "produtividade prevista", para verificação e acompanhamento das possíveis flutuações que poderão ocorrer sobre a expectativa da produção.

A adoção desta sistemática possibilita, a cada mês da fase de tratos culturais, a obtenção de estimativas subseqüentes para as variáveis investigadas (2a., 3a., 4a., etc. estimativas), a partir da primeira informação levantada na fase de plantio da cultura considerada.

d) Na conclusão da colheita

No mês que corresponder à conclusão da colheita, é efetuada para cada produto agrícola a verificação da área colhida e a produtividade obtida, permitindo, desta forma, o conhecimento da estimativa final da produção.

Durante o período de colheita do produto, são realizadas observações de campo, para se ter conhecimento dos rendimentos médios constatados, permitindo desse modo, ajustar os níveis de produtividade esperada, e finalmente, estabelecer o rendimento médio obtido.

5.1.2 - Para as culturas permanentes

a) Na floração

No mês que corresponder à conclusão da fase de floração, são realizadas, para cada produto agrícola, estimativas da área com pés em produção e destinada à colheita na safra, bem como, da produtividade prevista, com base nos rendimentos médios normais ocorridos nas últimas safras e, principalmente, pelas condições da cultura no que respeita à quantidade e à qualidade da florada no período considerado.

São levantadas também, informações sobre o número total de pés em produção (inclusive pés novos que entraram em produção no ano civil considerado), bem como, informações sobre espaçamentos médios mais utilizados e as produções médias obtidas, por pé, na safra anterior.

NOTA: Em algumas regiões do Nordeste existe uma variedade de algodão arbóreo (verdão), que produz no mesmo ano em que é plantada e após a colheita, os pés são arrancados, ocorrendo, portanto, novo plantio a cada safra. Neste caso, a la. estimativa de área plantada e destinada à colheita, na safra (que será a área plantada no ano) e a estimativa da produtividade prevista serão realizadas por ocasião da intenção de plantio e/ou preparo do solo, como é recomendado para culturas temporárias.

b) Durante a frutificação

Na fase de frutificação, ou seja, o período correspondente ao aparecimento dos primeiros frutos até o estágio de amadurecimento, são realizados levantamentos e observações de campo, a cada mês, por produto agrícola, sobre o comportamento frente às ocorrências de ordem climática e patogênica, sendo avaliadas as variáveis "área ocupada com pés em produção a ser colhida" e "produtividade esperada", para verificação e acompanhamento das possíveis flutuações que poderão ocorrer sobre a expectativa da produção.

Deste modo, torna-se possível, para cada produto agrícola, a cada mês da fase de frutificação, a obtenção de estimativas subsequentes para as variáveis investigadas (2a., 3a., 4a.etc. estimativas), a partir da primeira informação realizada na fase de floração, com as alterações verificadas a cada mês.

c) Na conclusão da colheita

No mês que corresponder à conclusão total da colheita de cada produto agrícola, é realizada a verificação da área efetivamente colhida e a produtividade obtida, permitindo, desta forma, o conhecimento da estimativa final da produção. Durante o período de colheita do produto, são realizadas observações e acompanhamentos diretos nas lavouras em colheita, para o conhecimento das produções médias por pé e por unidade de área que vêm sendo obtidas, permitindo a execução de ajustamentos da produtividade esperada e conhecimento do rendimento médio obtido.

5.1.3 - Entressafra.Complementação das informações sobre a produção obtida e prognóstico para a safra seguinte

No período de entressafra de cada produto agrícola, ou seja, entre o mês final de colheita da safra anterior e o plantio da safra seguinte, são levantadas informações sobre a comercialização e destino da safra colhida e outros dados correlatos.

Para grande parte dos produtos agrícolas investigados, face à existência de controle oficial na fase de comercialização, em decorrência da compra por agências estatais de crédito e exportação, ou ainda, pela complementação de informações no setor industrial referente à matéria prima adquirida, torna-se possível, "a posteriori", um controle mais efetivo da produção obtida. São agregadas informações sobre quantidades do produto retidas para consumo nos estabelecimentos agrícolas (alimentação humana, alimentação animal, industrialização rural), bem como, parcelas do produto destinadas à comercialização interna "in natura", exportação, matéria prima entrada nas indústrias e quantidades reservadas para semente.

Também nesta fase são levantadas informações sobre a intenção de plantio para a safra seguinte, mediante investigações sobre a demanda de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes, corretivos do solo e mecanização agrícola), bem como, sobre a intenção para a próxima safra, na fase de preparo do solo, junto aos produtores, associações de classe e cooperativas.

5.2 - Procedimentos Metodológicos Complementares

Os procedimentos metodológicos básicos se aplicam na sua totalidade para a maior parte dos produtos agrícolas investigados.

- a) Assim acontece para produtos agrícolas, cujos períodos de colheita se desenvolvem inteiramente dentro de um mesmo ano civil que é o adotado para o período de referência do levantamento de dados da pesquisa, como, o algodão, o arroz, o café, o fumo, a juta, a malva, a mamona, o milho, a soja e outros.
- b) Produtos agrícolas como o amendoim, batata-inglesa e feijão que, na maioria das Unidades da Federação do Centro-Sul (Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste), bem como, em algumas regiões do Nordeste, permitem a obtenção de duas safras distintas dentro de um mesmo ano civil, têm cada safra investigada e acompanhada em separado, sendo que os resultados são somados para efeito de estimativa total do produto, no ano considerado.

Observação: Para fins estatísticos, as produções de "SAFRINHAS" ou safras intermediárias, deverão ser agregadas respectivamente à primeira ou à segunda safra, conforme tenham sido colhidas ^(na maior parte) no 1º semestre ou no 2º semestre.

- c) Alguns produtos agrícolas de cultura temporária de longa duração, cujos ciclos vegetativos ultrapassam a doze meses, como a cana-de-açúcar e a mandioca, com períodos de colheita prolongados, necessitam de mecanismo complementar para o acompanhamento e estimativa da produção. Assim, devido a características varietais, condições climáticas locais e finalidade a que se destina o produto colhido, existe grande variação das épocas de colheita. Considerando o período de referência estabelecido para o levantamento, ou seja, o ano civil, adotou-se para efeito da estimativa da produção, as colheitas rea

lizadas dentro de cada ano civil, isto é, computando-se as quantidades produzidas, mês a mês, de janeiro a dezembro.

- d) Produtos agrícolas de culturas permanentes, como a banana; o coco-da-baía e a laranja, que originam produções por longo período de colheita, quer por características varietais, como por condições ambientais diferenciadas nas várias regiões de produção do País, necessitam, também, de mecanismo semelhante ao adotado para os produtos cana-de-açúcar e mandioca, isto é, a estimativa da produção considera o conjunto das quantidades colhidas, mês a mês, de janeiro a dezembro, em todo o ano civil.
- e) Para produtos agrícolas de cultura permanente como o algodão arbóreo e o sisal, cujas áreas cultivadas com pés em produção poderão, no todo ou em parte, originar colheitas na safra considerada, há necessidade de um acompanhamento permanente, em cada ano, para verificação da área efetivamente destinada à colheita, visto que essas culturas estão sujeitas a grande variação na área a ser colhida, notadamente por razões de ordem econômica.
- f) Para produtos agrícolas cujo período de colheita normalmente ultrapassa o ano civil, para efeito de estimativa da produção, a colheita total da safra considerada é computada no ano civil em que for colhida a maior parte da quantidade produzida. Exemplificando: o trigo, que é colhido em algumas regiões do Sul do País, de outubro à primeira quinzena de janeiro do ano seguinte; a uva colhida de fins de dezembro a março; o cacau que apresenta na Bahia duas safras ao ano ("temporão" e "principal"), produzido de maio a setembro e de outubro a março, respectivamente, e outros produtos que apresentam características semelhantes.

6 . PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS

Como já foi informado no capítulo sobre a Metodologia da Pesquisa, o período de referência considerado para o levantamento de dados é o ano civil. Tal procedimento encontra embasamento no fato de que os Censos Econômicos, notadamente o Censo Agropecuário, bem como, as pesquisas agropecuárias contínuas, adotam este período de referência. Por outro lado, a adoção do ano civil é imprescindível para um dos objetivos básicos desta investigação sobre previsão de safras, que é o de servir como subsídio ao cálculo do PIB do setor agrícola.

7 . PRODUTOS AGRÍCOLAS INVESTIGADOS

Os produtos agrícolas investigados, são os estabelecidos pelo Plano Único de Estatísticas Agropecuárias e fixados anualmente pela CEPAGRO.

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| 1 - ABACAXI (fruto) | 17- FEIJÃO (grão) |
| 2 - ALGODÃO ARBÓREO (em caroço) | 17.1-Feijão-1a. safra |
| 3 - ALGODÃO HERBÁCEO (em caroço) | 17.2-Feijão-2a. safra |
| 4 - ALHO (bulbo) | 18- FUMO (folha seca) |
| 5 - AMENDOIM (em casca) | 19- GUARANÃ (semente despolda) |
| 5.1-Amendoim-1a. safra | |
| 5.2-Amendoim-2a. safra | 20- JUTA (fibra seca) |
| 6 - ARROZ (em casca) | 21- LARANJA (fruto) |
| 7 - AVEIA (grão) | 22- MALVA (fibra seca) |
| 8 - BANANA (cacho) | 23- MAMONA (baga) |
| 9 - BATATA-INGLESA (tubérculo) | 24- MANDIOCA (raiz) |
| 9.1-Batata-inglesa-1a. safra | 25- MILHO (grão) |
| 9.2-Batata-inglesa-2a. safra | 26- PIMENTA-DO-REINO (grão) |
| 10- CACAU (em amêndoa) | 27- RAMI (fibra seca) |
| 11- CAFÉ (em coco) | 28- SISAL (fibra seca) |
| 12- CANA-DE-AÇÚCAR (caule) | 29- SOJA (grão) |
| 13- CEBOLA (bulbo) | 30- SORGO GRANÍFERO (grão) |
| 14- CENTEIO (grão) | 31- TOMATE (fruto) |
| 15- CEVADA (grão) | 32- TRIGO (grão) |
| 16- COCO-DA-BAÍÁ (fruto) | 33- UVA (fruto) |

8 . CONCEITOS GERAIS E ESPECÍFICOS

8.1 - Culturas Temporárias

São culturas de curta ou média duração, geralmente com ciclo vegetativo (período compreendido entre o plantio e a colheita) inferior a um ano e que depois de colhidas, necessitam de novo plantio para nova safra.

Exemplos: algodão herbáceo, amendoim, arroz, batata-inglesa, cebola, feijão, fumo, milho e soja.

Como exceções, encontram-se o abacaxi, a cana-de-açúcar e a mandioca, que apesar de serem consideradas temporárias, originam mais de uma colheita sem necessidade de novo plantio ou permitem colheitas prolongadas.

8.2 - Culturas Permanentes

São culturas de longa duração, geralmente com ciclo vegetativo (período de vida da planta) de vários anos e que permitem colheitas sucessivas sem necessidade de novo plantio.

Exemplos: algodão arbóreo, banana, cacau, café, coco-da-baía, laranja, pimenta-do-reino, sisal e uva.

8.3 - Produtos com duas safras no ano civil

8.3.1 - Primeira safra: Chama-se de 1a. safra, aquela em que o período de colheita ocorre dentro do 1º semestre do ano civil considerado.

8.3.2 - Segunda safra: Chama-se de 2a. safra, aquela em que o período de colheita ocorre no 2º semestre do ano civil considerado.

Os conceitos emitidos acima, aplicam-se aos produtos amendoim, batata-inglesa e feijão.

b) Em algumas Unidades da Federação, os períodos de colheita das duas safras ocorrem dentro do 1º semestre. Neste caso, deverá ser considerada como 1ª safra, aquela que se verifica em primeiro lugar dentro do semestre e como 2ª safra, a subsequente.

Observação: Se no município, só houver uma safra para o produto, este deverá ser informado como de 1a. safra, se o período de colheita ocorrer no 1º semestre ou como de 2ª safra, se o período de colheita ocorrer no 2º semestre do ano civil considerado.

b)

8.4 - Mês final de colheita

É o mês em que a colheita foi totalmente consolidada, de acordo com o calendário agrícola estadual de cada cultura investigada.

. CONCEITOS BÁSICOS

9.1 - Áreas, Produções e Rendimentos Médios das Culturas Temporárias e Permanentes

9.1.1 - Área Plantada

É a área total plantada existente no município, no ano de referência do levantamento, para cada produto agrícola investigado.

Quando se tratar de culturas temporárias, as estimativas de área total plantada, deverão ser feitas levando-se em consideração os diferentes tipos de cultivo (simples, associado e intercalado), existentes no município.

O cultivo simples caracteriza-se pelo plantio de

uma única cultura temporária em uma determinada área.

No cultivo associado, duas ou mais culturas temporárias são plantadas numa mesma área denominada área de associação. A área plantada, informada para cada cultura, deverá ser igual à área total de associação.

Exemplo: Em 100 ha de feijão e milho em associação, a área plantada de feijão, a ser informada, será de 100 ha; e a de milho, também de 100 ha.

O cultivo intercalado caracteriza-se pelo plantio de uma cultura temporária entre as linhas (nas ruas) de lavouras permanentes. A estimativa de "área plantada" da cultura temporária, deverá corresponder à área que, em cultivo simples, seria ocupada pela mesma quantidade de sementes gasta na intercalação.

Observações:

1) Para as culturas temporárias de curta duração de um modo geral, a área plantada destina-se totalmente à colheita no ano-base de referência do levantamento, caso não ocorram perdas de área em decorrência de fatores adversos, durante o ciclo vegetativo da cultura.

Exemplos: arroz, amendoim, feijão, fumo, milho, soja e outros.

2) Para as culturas temporárias de longa duração, cujos ciclos vegetativos ultrapassam a um ano (inclusive), considerar somente a parcela da área total plantada que será colhida, no ano civil, no município investigado.

Exemplos: abacaxi, cana-de-açúcar e mandioca.

3) Para as culturas permanentes, considerar a parcela da área total plantada, ocupada com pés que estejam produzindo no ano de referência do levantamento.

Exemplos: banana, coco-da-baía, laranja, uva e outras.

9.1.2 - Área Colhida

É a parcela da área plantada de cada produto considerado, que foi efetivamente colhida durante o ano.

de referência do levantamento.

Para as culturas temporárias de curta e média duração, a área colhida, no máximo, será igual à área plantada quando não ocorrer perda de área por fatores adversos de ordem climática (chuva, seca, granizo, geada, etc.), patogênica ou econômica.

Para culturas temporárias de longa duração, a área colhida corresponde a toda ou parte da área existente em 31.12 do ano anterior, a partir da qual foi obtida a produção do ano-base de referência do levantamento.

Para culturas permanentes, a área colhida corresponde a toda ou parte da área ocupada com pé em produção existente em 31.12 do ano anterior, acrescida da área nova que entra em processo produtivo no ano-base de referência do levantamento.

Observações:

1) As perdas de área mencionadas nos parágrafos anteriores, referem-se às extensões contínuas de área plantada que foram totalmente perdidas por adversidades climáticas (seca, granizo, geada, etc.), ou por problemas fitossanitários (ataques de pragas e/ou incidência de bacterioses, moléstias fúngicas e viróticas), ou ainda, por problemas de ordem econômica, como preços que não compensaram a colheita do produto (abandono de área). No caso particular dos ataques de pragas e moléstias, há que se discernir sobre a ocorrência de perda, ou não, de parte da área plantada destinada à colheita. As decisões referentes a estas ocorrências poderão ser baseadas na avaliação da intensidade dos ataques das pragas ou moléstias, conjugada à existência de medidas de combate (químico, biológico ou integrado).

Muitas vezes ocorrerá uma diminuição da produção de cada pé ou morte de uma ou outra planta (salteadas) e isso acarretará uma redução do rendimento médio e não uma perda de área. Desse modo, se for constatada a perda de uma parte da área plantada de uma lavoura, o total de área perdida deverá ser obrigatoriamente deduzido (área colhida = área plantada - área perdida).

2) Não deverão ser deduzidas áreas referentes a ruas de serviço (das lavouras permanentes).

9.1.3 - Produção Esperada

É a quantidade que se espera colher, do produto considerado, numa determinada área, no ano de referência do levantamento.

9.1.4 - Produção Obtida

É a quantidade de cada produto agrícola investigado, obtida na área colhida, no ano de referência do levantamento, no município.

9.1.5 - Rendimento Médio Esperado

É a quantidade que se espera obter de um determinado produto por unidade de área.

9.1.6 - Rendimento Médio Obtido

É a quantidade obtida de um determinado produto por unidade de área.

9.2 - Unidade de Medida

9.2.1 - Área

Para as informações relativas às áreas plantadas e colhidas utilizar como unidade de superfície somente o hectare (ha).

9.2.2 - Produção

As informações relativas à produção, deverão ser informadas em toneladas, com exceção da de banana que deverá ser informada em "mil cachos" e abacaxi, coco-da-baía e laranja em "mil frutos"

9.2.3 - Rendimento Médio

Para os produtos cuja a unidade de medida da produção é a tonelada, o rendimento médio deverá ser informado em Kg/ha; para as frutíferas (abacaxi, coco-da-baía e laranja), o rendimento médio deverá ser dado em frutos/ha; e para a banana, o rendimento médio deverá ser expresso em cachos/ha.

10. MODELOS DE FORMULÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE DADOS A NÍVEL DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Os formulários compõem-se de 3 (três) modelos

que serão utilizados de acordo com as características dos produtos agrícolas investigados, conforme discriminação a seguir:

MODELO 1 - Para produtos agrícolas de cultivo temporário, com ciclo vegetativo geralmente inferior a 1 ano:

- | | |
|---------------------|---------------------|
| 1) ALGODÃO HERBÁCEO | 11) FUMO |
| 2) ALHO | 12) JUTA |
| 3) AMENDOIM | 13) MALVA |
| 4) ARROZ | 14) MAMONA |
| 5) AVEIA | 15) MILHO |
| 6) BATATA-INGLESA | 16) RAMI |
| 7) CEBOLA | 17) SOJA |
| 8) CENTEIO | 18) SORGO GRANÍFERO |
| 9) CEVADA | 19) TOMATE |
| 10) FEIJÃO | 20) TRIGO |

MODELO 2 - Para produtos agrícolas de cultivo temporário, com ciclo vegetativo, geralmente superior a um ano (inclusive).

- 1) ABACAXI
- 2) CANA-DE-AÇÚCAR
- 3) MANDIOCA

MODELO 3 - Para produtos agrícolas de lavouras permanentes.

- 1) ALGODÃO ARBÓREO
- 2) BANANA
- 3) COCO-DA-BAÍÁ
- 4) GUARANÁ (cultivado)
- 5) LARANJA
- 6) PIMENTA-DO-REINO
- 7) SISAL
- 8) UVA

11. APLICAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO

a) Os formulários deverão ser preenchidos mês a mês, desde a fase de intenção de plantio (culturas temporárias), ou da fase de floração (culturas permanentes), até o mês final da colheita dos produtos.

Se o mês final de colheita de algum produto for anterior ao mês de dezembro, este deverá permanecer nos formulários até o último mês do ano, mesmo com seus dados inalterados.

- b) Os formulários compõem-se de 1 (uma) coluna indicadora, para registro dos nomes dos produtos agrícolas investigados na Unidade da Federação, e de 3 (três) colunas para registro de dados, respectivamente sobre área, produção e rendimento médio. Estas três colunas acham-se subdivididas nos três modelos, em duas outras de modo a permitir os dois tipos de informações básicas do acompanhamento, quais sejam, dados previstos e dados consolidados.
- c) Da fase de intenção de plantio (para culturas temporárias) ou da fase de floração (para culturas permanentes) até o mês anterior ao que corresponde ao término da colheita, as informações deverão ser registradas conforme o tipo de formulário, na coluna de área plantada (Modelo 1), área plantada e destinada à colheita no ano (Modelo 2), área ocupada com pés em produção (Modelo 3), na coluna de produção esperada (Modelos 1, 2 e 3), e de rendimento médio esperado (Modelos 1, 2 e 3).
- d) Do mês final de colheita até o mês de dezembro, as informações serão registradas nas colunas de área colhida, produção obtida e rendimento médio obtido.
- e) No período mencionado no item d, caso existam informações adicionais de comercialização da produção, transformação industrial, exportação, reserva para sementes e outras, que venham possibilitar a obtenção de dados mais precisos sobre a safra do produto investigado, estas novas informações, desde que sejam feitas até o mês de dezembro de cada ano, deverão ser consideradas e acarretar modificações (retificações) nos dados de estimativa final já informados. Para os produtos cujo término da colheita ocorre no último mês do ano, as retificações deverão ser feitas até o mês de fevereiro do ano seguinte.

12. RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS POR PRODUTO AGRÍCOLA INFORMADO

Os formulários utilizados, deverão ser remetidos juntamente com o relatório mensal de ocorrências, por produto agrícola informado.

É de fundamental importância que este relatório procure traduzir com clareza o comportamento dos produtos investigados em cada Unidade da Federação, notadamente os produtos de curta e média duração, abrangendo os seguintes aspectos:

12.1 - Fase predominante no mês

Caracterizar a fase predominante no mês, ou seja, se intenção de plantio e/ou preparo do solo, plantio, tratos culturais, colheita e comercialização. Na medida do possível conterão comentários sobre os principais estágios do ciclo vegetativo da cultura, bem como, menções sobre práticas agrícolas que estiverem sendo efetuadas no mês.

12.2 - Condições climáticas

Informar as condições climáticas ocorrentes durante o mês de referência, caracterizando a adversidade climática (seca, chuva excessiva, geada, vendaval, granizo, etc.).

12.3 - Ataque de pragas e/ou moléstias

Informar sobre a incidência de pragas e/ou moléstias na lavoura, especificando-as quanto a sua intensidade: esporádica, média ou forte.

12.4 - Aspectos econômicos

Abordar de forma sucinta e objetiva, os fatores econômicos pertinentes às culturas, tais como: mão-de-obra, preços pagos ao produtor, valores básicos de custo-VBC, insumos tecnológicos, qualidade do produto, etc.

12.5 - Outras informações julgadas importantes pela Coordenação do GCEA.

13. OUTROS MODELOS DE FORMULÁRIOS

Os formulários destinam-se ao levantamento de informações, acompanhamento, análise e apuração de dados.

13.1 - Modelo A

A nível de município, para uso do Agente de Coleta. É composto por 3 quadros, para o lançamento de informações por produto. Além dos dados de áreas, produções, rendimentos médios, investigam-se também: fase predominante da cultura, sistema de cultivo, fatores climáticos que afetaram a cultura no mês, ataque de pragas, incidência de moléstias e assistência técnica. Para as culturas permanentes (quadro 3) são levantadas também, informações sobre o número de pés e o espaçamento médio.

mais comum no município. Este formulário permite o acompanhamento e a análise das informações do município, pelo Agente de Coleta e quando for o caso pelos membros da COMEA.

13.2 - Modelo B

A nível de COREA (ou Agência de Coleta), por produto agrícola. Na coluna indicadora serão listados todos os municípios que tenham informação para o produto. Comparam-se os dados de área, produção e rendimento médio do mês anterior com os dados do mês atual, de cada município e o total da COREA (ou Agência de Coleta). Pedem-se também informações sobre a situação da cultura, os fatores climáticos que afetaram a cultura no mês, ataque de pragas, incidência de moléstias e assistência técnica. Estas informações serão úteis ao acompanhamento e a análise, explicando muitas vezes, as diferenças constatadas em relação ao mês (ou mesmo à safra) anterior. Este formulário deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma delas enviada ao SEAGRO.

Junto com os formulários Modelo B, deverá ser remetido, ao SEAGRO, um relatório de ocorrências por produto agrícola informado. O relatório deverá ser sucinto, abrangendo os aspectos: fase predominante no mês, condições climáticas, ataque de pragas, incidência de moléstias, aspectos econômicos e outras informações julgadas importantes pela COREA.

13.3 - Modelo C

Formulário para apuração dos dados por produto agrícola - para uso do SEAGRO.

Na coluna indicadora listam-se as COREA's que tenham informação para o produto considerado. Transcrevem-se os dados de área, produção e rendimento médio, de acordo com a situação da cultura e totalizando-se, obtêm-se os dados da Unidade da Federação.

13.4 - Boletim de Consulta

Instrumento preenchido pelo SEAGRO e enviado ao Agente de Coleta sempre que houver alguma dúvida sobre os dados informados. Ao receber o boletim, o agente responderá esclarecendo as ocorrências e o remeterá ao SEAGRO.

14. INTEGRAÇÃO DO LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA COM A PESQUISA SOBRE A PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL

A estruturação do GCEA em cada Unidade da Federação em Comissões Regionais e/ou Municipais de Estatísticas Agropecuárias, possibilita uma atividade integrada e permanente de levantamento de informações, bem como, o acompanhamento das estimativas sobre a previsão de safras dos produtos investigados em cada município.

A Unidade da Federação que possui uma estrutura completa e consolidada de COREA e/ou COMEA, pode tabular, logo após o mês final de colheita de cada produto agrícola, os dados de área colhida, quantidade produzida e rendimento médio obtido, em cada município. Assim, no final do ano civil respectivo, já estarão disponíveis os dados para serem transcritos para os questionários da PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 DIRETORIA TÉCNICA - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTATÍSTICAS PRIMÁRIAS
 DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS

DELEGACIA DO IBGE NO ESTADO DE(O)
 GRUPO DE COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

(Pesquisa mensal de previsão e acompanhamento das safras agrícolas no ano civil)

SITUAÇÃO EM ANO
 (mês)

PRODUTO AGRÍCOLA	Área (ha)		Produção (t)		Rendimento Médio (kg/ha)	
	Plantada	Colhida	Esperada	Obtida	Esperado	Obtido

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 DIRETORIA TÉCNICA - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTATÍSTICAS PRIMÁRIAS
 DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS

DELEGACIA DO IBGE NO ESTADO DE (O)
 GRUPO DE COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA

(Pesquisa mensal de previsão e acompanhamento das safras agrícolas no ano civil)

SITUAÇÃO EM ANO
 (mês)

PRODUTO AGRÍCOLA	Área (ha)		Produção (t)		Rendimento Médio (kg/ha)	
	Plantada e destinada à colheita no ano	Colhida	Esperada	Obtida	Esperado	Obtido

Abacaxi: Produção em 1 000 frutos; Rendimento médio em frutos/ha.

Dados sujeitos à apreciação e aprovação da CEPAGRO

MODELO 2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 DIRETORIA TÉCNICA - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTATÍSTICAS PRIMÁRIAS
 DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS

DELEGACIA DO IBGE NO ESTADO DE(O)
 GRUPO DE COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICAS AGROPECUÁRIAS

LEVANTAMENTO SISTEMÁTICO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
 (Pesquisa mensal de previsão e acompanhamento das safras agrícolas no ano civil)
 SITUAÇÃO EM ANO
 (mês)

PRODUTO AGRÍCOLA	Área (ha)		Produção (t)		Rendimento Médio (kg/ha)	
	Ocupada pés em dução	com pro Colhida	Esperada	Obtida	Esperado	Obtido

Banana: Produção em 1 000 cachos; Rendimento médio em cachos/ha
 Coco-da-baía e laranja: Produção em 1 000 frutos; Rendimento médio em frutos/ha.
 Dados sujeitos à apreciação e aprovação da CEPAGRO

MÓDELO 3

